



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 1.931/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, APONTANDO RECURSOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abri os seguintes Créditos

Especiais:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
05.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.136	- CONSULTA POPULAR RS - FEIRA DO PRODUTOR	
323 – 44.90.51.00.1092	- Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
324 – 44.90.51.00.0001	- Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03	- AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)	
3.160	- AÇÕES DE CONBATE AO CORONAVIRUS COVID-19	
325 – 33.90.92.00.4511	- Despesas de exercícios anteriores.	R\$ 15.000,00
SOMA		R\$ 15.000,00
SOMA		R\$ 45.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobrir a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º da presente Lei:

a) O excesso de arrecadação de recursos recebidos no presente exercício através de transferência da Consulta Popular do Governo do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vinculado ao recurso 1092;

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

b) O excesso de arrecadação de Transferências Constitucionais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

c) O excesso de arrecadação de recursos recebidos no presente exercício através de transferência do Fundo Nacional de Saúde para combate à COVID19 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vinculado ao recurso 4511.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 30 de junho de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br

